



Uma história de lutas e conquistas!



Telecom é  
um direito  
de todos



Ano XXXX - Nº 161 - Brasília, 26 de julho de 2023 - [www.sinttel.org.br](http://www.sinttel.org.br)

# Assembleia Geral



Convocamos TODOS os trabalhadores da I-SYSTEMS, para ASSEMBLEIA GERAL que será realizada na quinta-feira, 27 de julho de 2023, de acordo com o Art. 18 § 1º do Estatuto Social, via videoconferência pela plataforma Goto Meeting através do link de acesso <https://meet.goto.com/131097461>, às 11h (em 1ª Convocação; com 50% + 1 dos empregados) e às 12h (em 2ª Convocação; com qualquer nº de empregados),

para deliberarem, conforme o Edital de Convocação, a seguinte ordem do dia:

- APRECIAR e DELIBERAR sobre a proposta de PPR 2023 apresentada pela I-SYSTEMS;
- Autorização à diretoria deste sindicato para assinar o Acordo Coletivo de PPR 2023;
- Autorização para o SINTTEL-DF formular protesto judicial, instaurar Dissídio Coletivo e firmar acordo nos respectivos autos.

Segue o **LINK de ACESSO** à Assembleia Geral Virtual dos trabalhadores da I-SYSTEMS Ingresse pelo seu computador, tablet ou smartphone: <https://meet.goto.com/131097461>

Código de acesso: 131097461

Obtenha o aplicativo agora e fique preparado para sua primeira reunião: <https://meet.goto.com/install>

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL - SINTTEL-DF, entidade constituída para coordenação, defesa e representação legal dos trabalhadores em telecomunicações, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os trabalhadores da I-SYSTEMS, para comparecerem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na quinta-feira, 27 de julho de 2023, de acordo com o Art. 18 § 1º do Estatuto Social, via videoconferência pela plataforma Goto Meeting através do link de acesso <https://meet.goto.com/131097461>, às 11h (em 1ª Convocação; com 50% + 1 dos empregados) e às 12h (em 2ª Convocação; com qualquer nº de empregados), a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia: a) APRECIAR e DELIBERAR sobre a proposta de PPR 2023 apresentada pela I-SYSTEMS; b) Autorização à diretoria deste sindicato para assinar o Acordo Coletivo de PPR 2023; c) Autorização para o SINTTEL-DF formular protesto judicial, instaurar Dissídio Coletivo e firmar acordo nos respectivos autos.

Brasília, 26 de julho de 2023.

Brígido Roland Ramos - Presidente Sinttel-DF

**VEJA NO VERSO DO BOLETIM UM RESUMO DA PROPOSTA DE PPR 2023**

## Campanha de PPR 2023 dos Trabalhadores da I-SYSTEMS



Novidades para Associados!

Veja em [sinttel.org.br](http://sinttel.org.br) os convênios do Sinttel-DF com Universidades, escolas, clínicas médicas e outras empresas.

Telefone: 61 3321-6674

Setor de Autarquias Sul - Quadra 06  
Bloco "K" Ed. Belvedere, Sobreloja

# RESUMO DA PROPOSTA DE PPR 2023 DA I-SYSTEMS

## •ELEGIBILIDADE

>São elegíveis ao PPR 2023 todos os empregados contratados no período entre 1º de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023, sob regime celetista na I-SYSTEMS;

>**PPR 2023**- são elegíveis os empregados ocupantes de todo os demais cargos;

>**PPR EXECUTIVO** - são elegíveis os empregados com os cargos de Diretor, Executive Manager e Sênior Manager (“EXECUTIVOS”);

>Ficam excluídos os jovens aprendizes, estagiários, quaisquer ex-empregados que não tenham estado na condição de ativos no exercício (inclusive aposentados), aposentados por invalidez e os empregados com contrato por prazo determinado (exceto período de experiência);

> Os empregados admitidos após 1/1 2023 que preencham os requisitos, terão efetivamente direito a 1/12 avos do valor do PPR 2023 final apurado, por mês completo\*, efetivamente trabalhado no mês apurado. Considera-se mês completo fração igual ou superior a 15 dias trabalhados no mês pelo empregado;

> Os empregados que, durante a vigência do Exercício de 2023, tenham por qualquer motivo rescisão do contrato de trabalho (isto é, dispensa imotivada ou demissão por pedido do empregado), excetuando os casos justa causa, e atendidas as condições mínimas, o pagamento do PRÊMIO será proporcional aos meses trabalhados, calculando-se 1/12 por mês de serviço, considerando-se como mês de serviço efetivo trabalhado a fração igual ou superior a 15 dias, conforme apuração a ser realizada pelo gestor do empregado desligado. **O pagamento da PPR dos empregados demitidos durante a vigência do exercício de 2023 será efetivado em até 30 (trinta) dias após o prazo de pagamento dos efetivos [30 de abril de 2024].**

## INDICADORES, PESOS E METAS

METAS	PESO	PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS
METAS FUNCIONAIS (INDIVIDUAIS)	50%	-----
METAS CORPORATIVAS (EMPRESA)	50%	100%

•**OBJETIVOS FUNCIONAIS** - serão definidos e contratados individualmente entre gestor direto e cada empregado(a) elegível ao PPR e ao PPR Executivo, e formalizados por meio de um quadro de acompanhamento de objetivos/metast e indicadores, considerando métricas e premissas a serem estipuladas e acompanhadas pela Empresa, tais como: PDP/Compliance (treinamentos obrigatórios); número de HP's; assertividade no Forecast; Projeto de Integração; e demais condições específicas a serem definidas entre gestores e liderados.

•**OBJETIVOS CORPORATIVOS** - serão definidos pela Empresa, coletivamente, para fins do PPR e do PPR Executivo, e formalizados por meio de um quadro de acompanhamento de objetivos/metast e indicadores, tais como RLFCF, EBTIDA, RECEITA.

## •PERÍODOS DE AFASTAMENTO

> **Períodos** de afastamento, iguais ou superiores a 16 (dias, ininterruptos ou não a cada avo mensal, não serão considerados como trabalhados e, portanto, não serão computados para fins de cálculo final do **PPR 2023**. Assim, na hipótese de afastamento dos empregados por períodos iguais ou superiores a 16 dias durante no Exercício, deverá ser calculado a participação nos resultados proporcionalmente aos meses trabalhados, considerando-se como mês trabalhado para fins de cálculo de **PPR ou PPR Executivo**, aquele em que o empregado tenha laborado a fração igual ou superior a 15 dias.

> **Períodos** de afastamento por licença maternidade e/ou paternidade e/ou afastamento por doença ocupacional, inclusive o período de prorrogação nos termos da Lei 11.770/2008 – Programa Empresa Cidadã, desde que requerido conforme as normas internas que regulam a percepção desses benefícios, serão considerados para contagem da participação nos resultados do **PPR e PPR Executivo**, respeitadas as demais regras de elegibilidade do Programa.

> Os empregados dispensados por **JUSTA CAUSA** no período de 1/1/2023 a 31/12/2023 não farão jus ao pagamento do PPR 2023;

## •PAGAMENTO DO PPR 2023

> O valor do **PPR 2023** será equivalente a **3 salários nominais**, considerando o **salário de dezembro de 2023**, proporcional e calculado conforme período efetivamente trabalhado. O pagamento aos empregados elegíveis ao PPR ou PPR Executivo será **em 30 de abril de 2024**, e apenas será realizado após a divulgação dos resultados financeiros do Exercício de 2023 e correspondente aferição do atingimento das metas e objetivos pactuados, nos termos da Lei 10.101/2000.



Novidades para Associados!  
Veja em [sinttel.org.br](http://sinttel.org.br) os convênios do Sinttel-DF com Universidades, escolas, clínicas médicas e outras empresas.

Telefone: 61 3321-6674  
Setor de Autarquias Sul - Quadra 06  
Bloco "K" Ed. Belvedere, Sobreloja